

Processo SEI	6016.2020/0027519-3	
Protocolo CME nº	11/2020	
Interessado	EMEF Oliva Irene Bayerlein Silva	
Assunto	Projeto Especial	
Relatores	Conselheiras Karen Martins de Andrade e Luci Batista Costa Soares de Miranda	
Parecer CME nº 12/2020	Aprovado na Sessão Plenária de 26/11/2020	Publicado no DOC de 12/12/2020, pág. 12

01	I. RELATÓRIO
02	1. Histórico
03	A EMEF Oliva Irene Bayerlein Silva, vinculada à Diretoria Regional de Educação Jaçanã
04	Tremembé – DRE JT apresenta, em 30/03/2020 a proposta intitulada “Escola em Tempo
05	Integral: ampliando vivências significativas para o pleno exercício da cidadania”, que
06	propõe ampliar o atendimento do Ciclo de Alfabetização, 1º ao 3º ano, para 9h diárias,
07	ênfatizando a integração dos diferentes componentes curriculares e experiências
08	pedagógicas com a melhoria do processo de ensino e aprendizagem das turmas
09	envolvidas.
10	O projeto conta com as manifestações favoráveis da Supervisão Escolar, da Comissão
11	São Paulo Integral da DRE e das áreas técnicas da Secretaria Municipal de Educação -
12	SME: Divisão de Ensino Fundamental e Médio da Coordenadoria Pedagógica -
13	COPEP/DIEFEM, Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação
14	Integral - COCEU e Centro de Informações Educacionais – CIEDU.
15	O projeto chega a este Conselho em 14/04/2020 e, preliminarmente analisado na
16	Câmara de Normas, Planejamento e Avaliação Educacional - CNPAE, constata-se a
17	necessidade de mais informações.
18	Em 04/06/2020 retorna em diligência à DRE JT com solicitação de informações
19	específicas sobre a organização das regências das aulas e projetos, bem como da
20	atribuição das aulas dos professores para cômputo das nove horas diárias,
21	especificando se ocorrem dentro de suas jornadas de trabalho ou com atribuição de
22	jornada especial de horas-aula excedentes - JEX.
23	Na solicitação da CNPAE é ressaltado que, caso fosse considerada apropriada, a
24	proposta poderia ser adotada por outras Unidades de Ensino Fundamental.
25	Em 25/06/2020, a DRE JT retorna o processo ao CME, com as seguintes informações
26	fornecidas pela escola sobre a organização das regências:
27	<i>“O Projeto Integral da EMEF Oliva Irene Bayerlein Silva, como é de conhecimento,</i>
28	<i>atende as seis classes do ciclo de alfabetização (1A, 1B, 2A, 2B, 3A, 3B) com duração de</i>
29	<i>09horas/dia: das 7h00 às 16h00.</i>

30 *No período da manhã está em desenvolvimento a Base Nacional Comum Curricular,*
31 *com professores polivalentes, tendo sido atribuídas 25h/a semanais, a cada regente de*
32 *classe que participam da JEIF das 12h00 às 13h30. Os seis professores polivalentes da*
33 *tarde com 25h/a semanais atribuídas, sendo 5/dia, desenvolvem a*
34 *alfabetização/letramento visando o pleno desenvolvimento das Competências Básicas*
35 *de nossos educandos através de projetos, e são participantes da JEIF, no período da*
36 *manhã: 10h30 às 12h00. Sendo assim: Não há pagamento de JEX aos docentes”.*

37 Na análise do contido no retorno da diligência, em 01/07/2020, a CNPAE remete o
38 processo para reanálise da SME considerando a complementação de informações com
39 os dados de atribuição.

40 O processo tramita pelas Divisões Técnicas da SME, sendo que COPED-DIEFEM emite
41 parecer favorável: *“...do ponto de vista pedagógico, temos a considerar que a extensão*
42 *do tempo dos estudantes do Ciclo de Alfabetização nos parece importante,*
43 *principalmente ao considerarmos o princípio curricular da Educação Integral.*
44 *Entretanto, nos cabe atentar para os dados de avaliação da Unidade Educacional, no*
45 *que tange ao Ciclo de Alfabetização.*

46 *Em análise ao Sistema Educacional de Registro e Aprendizagem - SERAp, e comparação*
47 *com os dados de anos anteriores, as proficiências na Prova São Paulo têm diminuído.*
48 *Entretanto os dados de alfabetização estão bastante próximos aos projetados para a*
49 *meta do 2º ano, 92% na escola e 95% na meta. Assim, recomendamos atenção aos*
50 *projetos desenvolvidos e de que forma contribuem para o ganho de proficiência dos*
51 *estudantes que, mais do que um dado, indicam mais aprendizagens e garantia de*
52 *direitos educacionais”.*

53 No entanto, o Gabinete da COPED acrescenta que: *“Em complementação ao*
54 *informado, cuja análise teve caráter estritamente pedagógico, cabe-nos apontar a*
55 *necessidade de análise, por parte da COGED, das considerações realizadas pela EMEF*
56 *Olívia Irene Bayerlein Silva, que apresenta aspectos relacionados à atribuição dos*
57 *docentes envolvidos no atendimento às turmas do Projeto Escola em Tempo Integral.*
58 *Esta coordenadoria não se opõe às questões pedagógicas apresentadas no projeto, no*
59 *entanto, é necessária a verificação legal de atribuição de professores, em dois*
60 *turnos diferentes, para uma mesma turma”.*

61 Em 26/08/2020 o processo é enviado à Coordenadoria de Organização e Gestão
62 Educacional - COGED e a Divisão de Normatização e Organização Técnica - DINORT
63 manifesta-se: *“Da forma como se apresenta, o projeto não está em conformidade como*
64 *o Programa SPI, que prevê a atribuição das horas/aula de Territórios do*
65 *Saber/Experiências Pedagógicas a partir da atuação de diversos professores e não a*
66 *partir da dobra de aulas. Ademais, no Processo Inicial de Escolha/Atribuição, as aulas de*
67 *Territórios do Saber/Experiências Pedagógicas do Programa SPI, são atribuídas para*
68 *composição/complementação da JOP ou a título de JEX aos professores*
69 *interessados, com jornada completa ou em vaga de módulo. A legislação vigente não*
70 *prevê a atribuição somente de aulas de projetos, como é o caso da "dobra" mencionada*
71 *no projeto”.*

72	Em 08/09/2020 o processo é encaminhado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da
73	Secretaria Municipal de Educação - SME/COGEP, para descrição da atribuição de aulas e
74	em 09/09/2020 é tramitado para análise da COCEU.
75	O Núcleo Técnico de Articulação e Ação da Coordenadoria dos Centros Educacionais
76	Unificados e da Educação Integral - COCEU/NTAA manifesta-se: <i>“Com relação às</i>
77	<i>questões pedagógicas, concordamos com COPED: o parecer é favorável, porém com</i>
78	<i>relação às questões técnicas que envolvem atribuição de aulas, o parecer de COGED,</i>
79	<i>indica não deter condições de prosseguimento, uma vez que a legislação vigente não</i>
80	<i>prevê a atribuição somente de aulas das Experiências Pedagógicas, como é o caso da</i>
81	<i>"dobra" mencionada no projeto. Entendemos que não havendo alinhamento</i>
82	<i>pedagógico e técnico para execução do projeto proposto, não há possibilidade de</i>
83	<i>atendimento do Programa dentro de 9 horas, mas de 7h conforme atendimento</i>
84	<i>previsto em normativa do Programa São Paulo Integral Instrução Normativa SME nº</i>
85	<i>26/2020”.</i>
86	O processo retorna a este Conselho, em condições de análise, em 08/10/2020.
87	2. Apreciação
88	Trata o presente de análise do projeto pedagógico da EMEF Oliva Irene Bayerlein Silva,
89	vinculada à DRE Jaçanã Tremembé, com proposta diferenciada de organização
90	curricular.
91	O processo chegou a este Conselho em 14/04/2020 e, numa análise preliminar na
92	CNPAE, foi constatada a necessidade de diligência para complementação de
93	informações. Com as informações prestadas pela Unidade, o processo foi encaminhado
94	à SME para manifestação.
95	No retorno a este Conselho, foi considerada pertinente a análise realizada pela
96	COCEU/NTAA, quanto à necessidade de alinhamento entre a área pedagógica e área
97	técnica, destacando que os projetos não devem prever o redimensionamento dos
98	recursos humanos, posto que o modelo de organização da estrutura do trabalho
99	docente não pode ser diferente do que determina a Lei 14.660/07, no que se refere a à
100	jornada de trabalho e atribuição das aulas aos professores, o constante nas diferentes
101	Instruções Normativas da SME, inclusive em relação à Educação Integral.
102	Em análise, a área técnica (SME/COGED/DINORT) manifesta-se pela impossibilidade de
103	manutenção de atribuição conforme consta no projeto da EMEF Oliva Irene Bayerlein
104	Silva, uma vez que a legislação vigente não prevê a atribuição somente de aulas de
105	projetos, como é o caso da "dobra" mencionado no projeto.
106	Isto posto, o projeto em análise não detém condições de aprovação como projeto
107	especial por este Colegiado.
108	II. CONCLUSÃO
109	À vista do exposto, considera-se prejudicada a análise do projeto da EMEF Oliva Irene
110	Bayerlein Silva para aprovação como especial/experimental por este Colegiado, uma

111 vez que não atende a uma das premissas constantes na Resolução CME 03/2020 que
112 trata das normas para construção, análise e aprovação de projetos
113 especiais/experimentais de unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino:
114 *Considerando que a SME expede anualmente normas para organização das Unidades*
115 *Educacionais de sua rede de ensino, que subsidiam a elaboração/reelaboração dos*
116 *Projetos Político-Pedagógicos no que diz respeito aos tempos para o trabalho*
117 *pedagógico, às jornadas de trabalho dos docentes, às metas gerais da PMSP e aos*
118 *princípios e diretrizes pedagógicas do Currículo da Cidade que regem a Política*
119 *Educacional da Secretaria Municipal de Educação.*
120 A Equipe Escolar poderá redimensionar e submeter o projeto à análise da DRE e SME,
121 antecedendo o envio para apreciação deste Colegiado, ressaltando-se que, tal como
122 descrito na Recomendação CME 03/2020, que trata da matéria, pode atentar para as
123 *possibilidades encontradas por escolas com projetos especiais/experimentais desta*
124 *Rede Municipal de Ensino.*
125 Recomenda-se que, no caso de envio de nova proposta, esta contenha os itens
126 relacionados no artigo 5º da Resolução CME 03/2020.

Karen Martins de Andrade
Conselheira Relatora

Luci Batista Costa Soares de Miranda
Conselheira Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA DE NORMAS, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

A Câmara de Normas, Planejamento e Avaliação Educacional adota como seu Parecer, a manifestação das Relatoras, com os votos dos Conselheiros Titulares Fernando Padula Novaes, Karen Martins de Andrade, Maria Cecília Carlini Macedo Vaz e Teresa Roserley Neubauer da Silva.

Estiveram presentes as Suplentes Maria Adélia Gonçalves Ruotolo e Vera Lucia Wey que não votaram, conforme normas regimentais.

Sala da Câmara de Normas, Planejamento e Avaliação Educacional, em 19 de
Novembro de 2020.

Conselheira Maria Cecília Carlini Macedo Vaz
Vice-Presidente no exercício da Presidência da Câmara de Normas, Planejamento e
Avaliação Educacional

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer.

Sala do Plenário, em 26 de Novembro de 2020.

Conselheira Teresa Roserley Neubauer da Silva
Presidente do CME